



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR COM ÁREA A CONSTRUIR DE 92,95 M², LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS.

1.2. Do Detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CONSISTENTE NA BASE DE DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR LOCALIZADA NA RUA JACÓ HENRIQUE BUSS, ESQUINA RUA CLEMENTE BECKER, SÃO LUDGERO – SC, ÁREA A CONSTRUIR É DE 92,95 M ² , EM ESTRITA OBSERVÂNCIA AO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS EM ANEXO.	SERV.	01	R\$ 492.646,89	R\$ 492.646,89
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO: R\$ 492.646,89					

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. **A natureza do objeto:** Caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a realização de serviços técnicos especializados de engenharia destinados à construção da Base de Destacamento da Polícia Militar, compreendendo a execução de fundações, estrutura, alvenaria, cobertura, instalações elétricas, hidrossanitárias, acabamentos e demais serviços previstos nos projetos de engenharia, com alteração física permanente do patrimônio público e criação de uma nova edificação destinada ao atendimento das atividades de segurança pública.

1.3.2. A execução desta obra deve obedecer ao Projeto Executivo/Básico que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Cronograma físico-financeiro, assim como todos os demais anexos que compõem o projeto, bem como as normas brasileiras (ABNT) pertinentes ao assunto.

1.4. **Do prazo de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar, acrescidos dos que se enumeram a seguir:

4.1.1.1. Garantia de descarte correto dos resíduos gerados (PGRCC), conforme Resolução CONAMA 307.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendam às especificações técnicas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida amostra.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias, instrumentais ou complementares, tais como apoio operacional, transporte e destinação de resíduos, locações e outros serviços auxiliares que não transfiram a execução principal do objeto nem as parcelas de maior relevância técnica exigidas para fins de qualificação.

4.5.1.1. A subcontratação fica condicionada à prévia e expressa autorização da Administração

4.5.1.2. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal (cessão contratual).

4.5.1.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica compatível com a parcela acessória autorizada, permanecendo vedada a subcontratação das parcelas principais de pavimentação asfáltica, terraplanagem estrutural e drenagem de maior relevância técnica, salvo autorização expressa, motivada e tecnicamente justificada da Administração, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada principal.

4.5.1.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

4.5.1.5. A CONTRATADA deverá comunicar os serviços optados pela subcontratação à fiscalização designada pelo CONTRATANTE, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;



4.5.1.6. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização escrita do CONTRATANTE, será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais cabíveis;

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme condições previstas no edital e na minuta contratual.

4.6.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.6.5. Justificativa: Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à construção da Base de Destacamento da Polícia Militar, a exigência de garantia contratual mostra-se necessária em razão da natureza e da complexidade do objeto, bem como dos riscos inerentes à sua execução. A garantia visa assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, minimizar eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual e resguardar o interesse público, especialmente quanto à conclusão e adequada execução dos serviços previstos no contrato. O percentual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato mostra-se adequado e proporcional aos riscos envolvidos na contratação, observadas as disposições dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Da Garantia da Proposta

4.7.1. Conforme faculta o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

4.7.3. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a assinatura do contrato. Para o vencedor, a devolução ocorrerá após a apresentação da garantia de execução contratual. A garantia será executada caso o vencedor se recuse a assinar o contrato.

4.7.4. Justifica-se a exigência de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia com execução em prazo determinado, cronograma físico-financeiro próprio e necessidade de mobilização técnica e administrativa para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual. A medida busca resguardar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada após a fase de julgamento e preservar a eficiência do procedimento licitatório, sem ultrapassar o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4.1. A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.



4.7.4.2. A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. **Prazo de execução:** O prazo de execução da obra será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.2. O local da obra e condições de entrega/execução devem ser seguidos conforme especificações técnicas informadas nos projetos, memorial descritivo e orçamento.

5.2. Da Garantia dos materiais/serviços:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC) e no Código Civil Brasileiro (5 anos para solidez e segurança da obra).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.1.4. A reunião inicial (Start-up da obra) poderá ser convocada após a assinatura do contrato para apresentação do plano de fiscalização e ataque da obra.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto e o Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) antes do início da prestação dos serviços.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica ocorrerá por conta do servidor Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244, e-mail: engenharia@saoludgero.sc.gov.br.

6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a execução, anotar ocorrências no Diário de Obras, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Gestor: Fernando Martins Locks, Matrícula nº 5244, e-mail: 35bpm1c3p1gcmt@pm.sc.gov.br



6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. As medições serão realizadas conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado, correspondendo às etapas, marcos físicos e percentuais efetivamente concluídos e atestados pela fiscalização, observada a natureza de empreitada por preço global, sem conversão da contratação em regime de preço unitário.

7.1.2. Recebimento Provisório: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de conclusão da etapa ou obra, pelo fiscal do contrato.

7.1.3. Correção de Falhas: Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4. Recebimento Definitivo: Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da obra total, por comissão ou servidor designado.

7.2. Da Liquidação e Pagamento:

7.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do Boletim de Medição aprovado.

7.2.1.1. A aprovação de medições parciais deverá observar o avanço físico tecnicamente mensurável, a compatibilidade com o cronograma contratado, a memória de cálculo, registros fotográficos, diário de obra e demais documentos de comprovação exigidos pela fiscalização.

7.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.3. O pagamento será feito via ordem bancária, condicionada à regularidade fiscal (CNDs) e trabalhista da empresa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade:

8.1.1. Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.2.1. Registro comercial, Ato constitutivo/Contrato Social, Decreto de autorização (estrangeiras).

8.2.2. Regularidade Federal (RFB/PGFN), FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.



8.3.1.1.1. *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

8.3.1.2. Balanço patrimonial e índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1,0.

8.3.1.2.1. Caso os índices sejam inferiores a 1,0, exigir-se-á Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto da licitação.

8.4.2. Capacidade Técnico-Operacional (A Experiência da Empresa):

Apresentação de atestados (...) que comprovem a **EXECUÇÃO** de serviço compatível. **Parcela de Maior Relevância:**

a) **Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos:** quantidade prevista de **335,26 m²**;

b) **Emboço ou massa única em argamassa em panos de fachada:** quantidade prevista de **382,39 m²**.

8.4.2.1. Será admitida a exigência de atestados com quantitativos mínimos de até **50% (cinquenta por cento)** das quantidades previstas para as parcelas de maior relevância, sendo:

a) **Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos:** mínimo de **167,63 m²**;

b) **Emboço ou massa única em argamassa em panos de fachada:** mínimo de **191,20 m²**.

8.4.2.2. Será admitida a soma de quantitativos comprovados em mais de um atestado para fins de atendimento aos quantitativos mínimos exigidos.

8.4.4. Comprovação de Profissional Técnico (Técnica Profissional)

8.4.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) em atendimento ao subitem 8.4., com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

8.4.4.1.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.4.4.2. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.

c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;



d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura Da sessão desta licitação.

8.4.3. Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento (Art. 63, § § 2º, 3º e 4º da Lei Federal 14.133/21): Tratando-se de projeto executivo onde as condições geográficas locais são determinantes para a qualidade técnica, a licitante deverá:

8.4.3.1. Opção A: Realizar vistoria técnica no local das obras, acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, agendada previamente, recebendo atestado de visita; **OU**

8.4.3.2. Opção B: Apresentar declaração formal, assinada pelo Representante Legal da Empresa, sem prejuízo da posterior comprovação pelo responsável técnico indicado para a execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza do terreno, das vias de acesso e de todas as circunstâncias que possam influenciar nos preços e prazos.

8.4.3.3. A ausência da declaração de pleno conhecimento ou do atestado de visita, quando não comprometer a substância da proposta ou da habilitação, deverá ser tratada preferencialmente como falha formal sanável por diligência, quando juridicamente cabível, evitando inabilitação automática por formalidade.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O orçamento estimado deverá permanecer instruído com planilha orçamentária detalhada, composições, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, BDI adotado e indicação das bases SINAPI/SICRO, com manifestação técnica de compatibilidade entre projetos, quantitativos e valores.

9.1. Valor Global: R\$ 492.646,89 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

9.2. Dotação Orçamentária:

118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7005.0000 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO - POLÍCIA CIVIL - R\$ 3.528,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA - R\$ 50.000,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7004.0000 - RECURSO VINCULADO AO TRÂNSITO - POLÍCIA MILITAR - R\$ 200.000,00
118 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 2.752.7006.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO - PREFEITURA - R\$ 200.000,00
14 - 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 - RECURSOS ORDINARIOS - R\$ 39.118,89 (CONTRAPARTIDA)
VALOR TOTAL - R\$ 492.646,89

10. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Contratada:



- 10.1.1. Executar a obra conforme projetos e memorial;
- 10.1.2. Manter funcionários uniformizados e com EPIs/EPCs;
- 10.1.3. Manter o local da obra limpo e sinalizado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por danos a terceiros ou à Administração.
- 10.1.5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2. Da Contratante:

- 10.2.1. Fiscalizar a execução, efetuar pagamentos nos prazos e receber a obra.

10.3. Cisão/Fusão/Incorporação:

- 10.3.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

10.4. Anexos: Integram este Projeto Básico:

- 10.4.1. Projetos de Engenharia;
- 10.4.2. Memorial Descritivo;
- 10.4.3. Planilha Orçamentária;
- 10.4.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 10.4.5. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 10.4.6. Mapa de Riscos.

Data e hora constante na assinatura digital.

FERNANDO MARTINS LOCKS

3º Sargento 35º bpm/1cia/2pel/4gp
Matrícula n.º 929054-0

DAIANE CROZETA CORRÊA

Fiscal Técnico
Nº Matrícula: 5244